



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 039/2023.

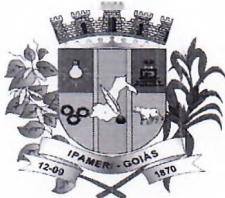
A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, informações pormenorizadas com a justificativa legal dos servidores que estão recebendo a Vantagem Pessoal Absorvível – VPA e Horas Extras, bem como dos servidores que estão recebendo adicional de insalubridade e não exercendo tais atividades e dos servidores que estão recebendo gratificação de produtividade que também não estejam no exercício das funções fiscalizatórias.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo executar uma das ações básicas da vereança que é fiscalizadora, pois, tenho recebido muitas reclamações de que esses benefícios estão sendo pagos em desacordo com a normas legais em vigor.

Insta destacar, com base na média de vantagens dos últimos períodos, constante da Lei Municipal nº 3.334/2021, a VPA tem natureza temporária, se sujeita apenas aos reajustes gerais dos servidores públicos, e seu montante será absorvido sempre que houver reorganização ou reestruturação dos cargos e carreiras, ou remunerações previstas em lei, até sua completa extinção.

Não obstante, o pagamento de adicionais de insalubridade deve ser somente para aqueles que realmente estejam no exercício das atividades, de acordo com previsão legal e de laudo realizado por peritos das áreas



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

específicas, cessando o pagamento das verbas que estejam irregulares, sob cometimento de atos de improbidade administrativa.

Além do mais, a gratificação por produtividade fiscal é devida em razão do desempenho da função e dos resultados apresentados. Dessa forma, só deve ser paga enquanto o servidor público estiver prestando o serviço que a justifica, salvo para aqueles que já possuem a gratificação incorporada, desde que também não estejam recebendo duplicidade de gratificação na mesma função. Diante disso, uma vez encerrada a atividade, também é extinto o direito ao recebimento de tal valor.

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta solicitação, no cumprimento das nossas obrigações e vamos continuar trabalhando e acompanhando de perto as ações do Governo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Lúcia Lopes
Lúcia Lopes
Vereadora



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente